



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



**REQUERIMENTO N.º RQ 2392/2017**

**(Do Sr. Deputado DELMASSO – PODEMOS/DF)**

**L I D O**

Em, 15/2/17

Secretaria Legislativa

**Requer o encaminhamento de pedido de informações à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, SEGETH, a respeito de supostas irregularidades em parcerias com construtoras e a associações privadas.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requeiro, nos termos dos arts. 15, III; 39, § 2º, XII, e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja solicitado ao Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação – SEGETH, informações a respeito da existência de possíveis irregularidades em parcerias com a construtoras JC Gontijo e Associação Pro-Morar Do Movimento Vida De Samambaia – AMMVS.

**JUSTIFICAÇÃO**

Este gabinete parlamentar recebeu denúncia de indícios de irregularidades em parcerias firmadas entre a CODHAB e a construtora JC Gontijo e a Associação Pro-Morar Do Movimento Vida De Samambaia - AMMVS

Desta feita, considerando que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito federal, conforme estatui o art. 77 da LODF: ☺

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 2392/2017

Folha Nº 01 Paula

Wagner 70194



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Isto posto, solicito que sejam enviadas a este gabinete as seguintes informações.

- a) Existem parcerias firmadas entre a CODHAB e a empresa JC Gontijo?
- b) Em caso afirmativo, em qual fase encontra-se o processo? Há contrato em execução?
- c) Qual o andamento do referido contrato?
- d) Existem parcerias firmadas entre a CODHAB e a Associação Pro-Morar Do Movimento Vida De Samambaia – AMMVS?
- e) Em caso afirmativo, em qual fase encontra-se o processo? Há contrato em execução?
- f) Qual o andamento do referido contrato?

Ante o delineado e, também, diante da prerrogativa desta Câmara Legislativa de fiscalizar os atos do Poder Executivo, rogo, com esteio no art. 3º, IX, c/c o art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o auxílio dos nobres Parlamentares no sentido de ser aprovada a presente Proposição.

**Deputado DELMASSO**  
Autor

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 2392/2017  
Folha Nº 02 Paula

**Assunto:** Distribuição do Requerimento nº 2.392/17.

**Autoria:** Deputado (a) Delmasso (PODEMOS)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 16/02/17



---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

---

Selar Protocolo Legislativo

RQ Nº 2392/2017

Folha Nº 03 Paula